



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 280\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 2.000\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 1.000\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 261/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	4 800\$00	3 500\$00
II Série	3 200\$00	1 900\$00
I e II Séries	6 500\$00	4 200\$00
AVULSO por cada página		10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	6 500\$00	5 000\$00
II Série	4 500\$00	3 500\$00
I e II Séries	8 200\$00	5 500\$00

Para outros países:

I Série	7 000\$00	6 000\$00
II Série	5 500\$00	4 500\$00
I e II Séries	9 000\$00	7 000\$00

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral da Administração.

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo

Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo.

Ministério da Justiça e Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Direcção-Central da Polícia Judiciária.

Ministério da Educação, Cultura e Desportos:

Direcção dos Recursos Humanos.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes

Direcção de Serviços de Administração.

Ministério do Turismo, Indústria e Comércio

Direcção de Administração.

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria e Comércio.

Ministério da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Município da Ribeira Grande:

Câmara Municipal.

Município do Paúl:

Câmara Municipal.

Município do Sal:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral da Administração

Despacho do Director-Geral da Administração da Presidência da República:

De 21 de Maio de 2002:

Nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, é fixada a lista de funcionários e agentes que devem progredir, como a seguir se indica:

Maria de Fátima Semedo, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão D, para escalão E;

Eugénio Tavares Jorge, operário não qualificado, referência 1, escalão B, para escalão C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, na divisão 1ª, código 1.2 do orçamento do Estado em vigor. (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 14º, da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Direcção-Geral da Administração, na Praia, de 22 de Maio de 2002. — Pelo Director-Geral, *Narciso Mendes Correia*

—oço—

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

RECTIFICAÇÃO

Por se ter publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 19/2002, II Série, de 13 de Maio, o extracto de despacho de S. Exª o Primeiro-Vice-Presidente da Assembleia Nacional, por delegação de S. Exª o Presidente da Assembleia Nacional, de 28 de Março de 2002, referente ao contrato de Sandra Mónica Timas Lopes, rectifica-se o mesmo na parte que interessa:

Onde se lê:

... contratada ao abrigo do artigo 33º, nº 3 da alínea e) da Lei nº 3, de 17 de Dezembro,...

Deve ler-se:

... contratada ao abrigo do artigo 33º, nº 3 da alínea e) da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro,...

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia aos 31 de Maio de 2002. — O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo

Despacho de S. Exª o Ministro Adjunto e da Cultura:

De 16 de Maio de 2002:

Arminda Pereira de Barros, jornalista, do quadro da INFORPRESS, exercendo, em comissão ordinária de serviço, as funções de assessora do Ministro Adjunto e da Cultura, dada por finda, a seu pedido, a referida comissão, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2002.

Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais, na Praia, de 27 de Maio de 2002. — A Directora, *Maria de Fátima Pina Monteiro*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral da Administração

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Celestino Tavares que se encontrava de licença sem vencimento por 6(seis) meses, assumiu as suas funções a partir do dia 21 de Março de 2002.

Direcção-Geral da Administração, na Praia, aios 30 de Maio de 2002. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*.

Direcção-Central da Polícia Judiciária

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna:

De 21 de Maio de 2002:

Foi exonerado tacitamente, a seu pedido, do quadro da Polícia Judiciária, o lofoscopista, referência 7, escalão A, Silvino Silva Rocha Ferreira Barbosa, em 1 de Fevereiro de 1999.

Direcção-Central da Polícia Judiciária, na Praia, 27 de Maio de 2002. — O Director da Administração Geral, *Joaquim Furtado*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Direcção dos Recursos Humanos

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação e Desportos:

De 16 de Setembro de 2001:

João Domingos Silva Rodrigues, guarda, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal do ISECMAR, em São Vicente, aplicada a pena de aposentação compulsiva, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 28º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública em vigor, conjugado com o nº 6, artigo 16º do mesmo diploma legal

De 7 de Maio de 2002:

Madalena Neves Madeira Lopes, professora do ensino básico de primeira, referência 7 escalão A, do quadro do pessoal da Delegação da Praia, aplicada a pena de demissão, ao abrigo do disposto na alínea a) no nº 4 do artigo 72º do Estatuto do Pessoal Docente, conjugado com o nº 2 do artigo 28º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública em vigor.

Domingas Mendes Cabral, professora do ensino primário, referência 3, escalão A, do quadro do pessoal da Delegação de Santa Cruz, destacada para exercer funções no Centro Concelhio de Alfabetização do mesmo Concelho, aplicada a pena de demissão, ao abrigo do disposto na alínea a) no nº 4 do artigo 72º do Estatuto do Pessoal Docente, conjugado com a alínea b), nº 2 do artigo 28º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública em vigor.

De 8:

Maria Santa Filomena Vaz Tavares, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do quadro definitivo, do Liceu "Domingos Ramos", aplicada a pena de demissão ao abrigo do disposto no artigo 72º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública em vigor, conjugado com a alínea a) do nº 4 do artigo 72º do Decreto-Legislativo nº 10/97, na nova versão dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Manuel Jesus Vaz Rodrigues de Pina, professor do ensino secundário adjunto, referência 5, escalão C, do quadro do pessoal da Escola Secundária dos Mosteiros, aplicada a pena de demissão, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e d) no nº 4 do artigo 72º do Estatuto do Pessoal Docente, conjugado com o artigo 28º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública em vigor.

Despacho do Secretário-Geral, ao abrigo da competência delegada por S. Exª o Ministro da Educação e Desportos:

De 21 de Fevereiro de 2002:

Maria Antónia Lopes Querido, monitora de infância, referência 2, escalão C, do quadro definitivo da DGEBS, destacada no Instituto Caboverdiano de Solidariedade, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 1 de Outubro de 1999, autorizada o regresso ao quadro de origem, nos termos do artigo 50º, Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, aplicando por analogia o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, em relação à nomeação do pessoal docente, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2001.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 31/2001, II Série, de 30 de Julho, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Cultura e Desportos, de 14 de Julho de 2001, referente à concessão de licença sem vencimento de longa duração do professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro definitivo, da Delegação dos Mosteiros, Manuel Alves, pelo que se rectifica como segue:

Onde se lê:

... da Delegação de São Filipe, Fogo...

Deve ler-se:

... da Delegação dos Mosteiros, Fogo...

Direcção de Administração, na Praia, 31 de Maio de 2002. — Pelo Director, *Ulisses Monteiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 10 de Fevereiro de 2002:

Luisa Maria Barros Santiago Lopes Andrade, médica-geral, escalão II, índice 115, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento de longa duração, regressa ao serviço nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril. — (Viasado pelo Tribunal de contas em 27 de Maio de 2002).

De 2 de Abril:

Ludmilde Filomena Rodrigues Pina, licenciada em medicina, nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de médica-geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no artigo 26º da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro, conjugado com o artigo 13º, nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria Emília Garcia Fortes, licenciada em medicina, nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de médica-geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no artigo 26º da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro, conjugado com o artigo 13º, nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

António Spínola Mendes Araújo Vaz., licenciado em Psicologia, nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º, nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 6ª, código 01.01.99 do orçamento do Ministério da Saúde. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 2002).

Despachos de S. o ex-Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade:

De 23 de Fevereiro de 2002

Fernanda Baptista Silva Mosso Marques, licenciada em Psicologia, nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, nos termos do nº 1 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Ana Alexandra Santos Zuzarte Mendonça, licenciada em Ciências Biológicas, nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, nos termos do nº 1 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Janete Mosso dos Santos, licenciada em Fisioterapia, nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, nos termos do nº 1 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 6ª, código 01.01.99 do orçamento do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 2002).

Despacho da directora-geral da Saúde:

De 30 de maio de 2002:

É colocado, na Direcção-Geral da Saúde, o médico-geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, Emanuel Borges Gonçalves, nomeado no *Boletim Oficial* nº 19, II Série de 13 de Maio de 2002.

RECTIFICAÇÕES

Por terem sido publicados de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 19/2002, II Série, de 13 de Maio, o despacho de S. Exª o Ministro da Saúde, de 23 de Fevereiro de 2002, sobre a contratação de Eduardo Hernandez Perez e Mohamed Ahmed Ibrahim, novamente se publicam na parte que interessa:

Onde se lê

... ficando colocado na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande, Santo Antão.

Deve ler-se

... ficando colocado na Delegacia de Saúde do Paul, Santo Antão.

Onde se lê

... para exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100....

Deve ler-se:

... para exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 120....

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 3 de Junho de 2002. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção de Serviço de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 12 de Fevereiro de 2002:

Edna Maria Gomes Sequira, licenciada em planeamento industrial — economista, técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Infraestruturas e Transportes, nomeada para exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de Directora de Serviços de Estudos, Planeamento e Cooperação do referido Gabinete, ao abrigo do disposto nos nºs 2 do artigo 3º e 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com as alíneas a) e b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na Cl.Ec. 01.01.02, código 13, divisão 13.2 do orçamento para 2002, — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de Maio de 2002)

De 22 de Maio:

Francisco Pedro Neves, técnico superior de primeira, referência 14, escalão C, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas e Saneamento Básico do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na situação de licença sem vencimento de longa duração, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº 14/2001, de 2 de Abril, prorrogada a referida licença por mais um ano, com efeitos a partir de 1 (um) de Abril do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, aos 23 de Maio de 2002. — A Directora, *Maria da Luz de O. Santos*.

— o ã o —

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro do Turismo, Indústria e Comércio:

De 28 de Dezembro de 2001:

Nuno Jorge Ferro Marques, licenciado em arquitectura, nomeado em comissão ordinária de serviço para exercer o cargo de Director de Serviço do Turismo, criado pelo artigo 14º do Diploma Orgânico do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio aprovado pelo Decreto-Lei nº 31/2001, de 26 de Novembro, de conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugados com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, e com a alínea a) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Maio de 2002).

De 14 de Janeiro de 2002:

Policarpo Augusto Alves Furtado de Carvalho, licenciado em economia, nomeado em comissão ordinária de serviço para exercer o cargo de Director de Serviço da Concorrência, criado pelo artigo 22º do Diploma Orgânico do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio aprovado pelo Decreto-Lei nº 31/2001, de 26 de Novembro, de conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugados com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, e com a alínea a) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de Maio de 2002).

De 28:

Denise Manuela Monteiro Almeida, bacharel em contabilidade pelo Instituto de Ciências Económicas e Empresariais da Praia, nomeada provisoriamente, para exercer o cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio e Concorrência do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, nos termos da alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Maio de 2002).

De 16 de Fevereiro:

Mário António dos Santos Lopes, licenciado em economia, nomeada provisoriamente, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria e Energia do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, nos termos da alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 5ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Maio de 2002).

De 30 de Maio:

É dada por finda a nomeação no cargo de Director de Serviço, por substituição Alexandre Neves, técnico superior, referência 13, escalão B, em serviço na Direcção Regional de São Vicente do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, onde continua colocado na sua efectiva categoria ou classe, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 27º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 3, 4 e 6 do artigo 7º, do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com efeitos a partir da data em que Joana Maria Fortes Morais Flôr, titular do lugar, se apresentar na dita Direcção Regional.

Sem visto por não ser devido.

Direcção de Administração, na Praia, aos 30 de Maio de 2002. — Pelo Director de Administração, Sara Soares.

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria e Comércio

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Indústria e Comércio:

De 3 de Maio de 2002:

Josiana da Silva Ramos, técnica superior, referência 13, escalão B da Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência, concedida, licença sem vencimento de longa duração, por um período de um ano, nos termos do artigo 47º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos retroactivos a 21 de Agosto de 2001.

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria e Comércio, na Praia, aos 6 de Maio de 2002, — Pelo Director, Angela Rodrigues.

—o—o—o—

MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PODER LOCAL

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho do S. Exª a Ministra da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local :

De 22 de Março de 2002:

Jessica Edufina Pires de Melo Sancha, licenciada em administração, nomeada provisoriamente, nos termos das disposições combinadas dos nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 13 de Julho, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na divisão 2ª, Cl.Ec.01.01.02 do orçamento vigente do Ministério da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio de 2002).

Despachos da Directora da Contabilidade Pública, por subdelegação de S. Exª o Ministro das Finanças e Planeamento:

Maria Rosa Tavares Mota Moreira Frederico, na qualidade de viúva e representante de António Ricardo Mota Frederico, filho menor de António de Sousa Pinto Frederico que foi técnico superior da ex-Direcção-Geral da Animação Rural e Promoção Cooperativa do ex- Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, aposentado, falecido em 6 de Abril de 2002, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 395 940\$ (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta escudos) com efeito a partir de 6 de Abril de 2002.

A despesa tem cabimento na verba do org.10º, divisão 11ª, céd 01.03.05 do orçamento vigente do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Maio de 2002).

Direcção-Geral da Administração Pública, 30 de Maio de 2002. — O Director-Geral, por substituição, João da Cruz Silva.

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

De 1 de Setembro de 2001:

Jorge Humberto Pires, bacharel em História, nomeado em comissão ordinária de serviço, para exercer o cargo de Director do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal nos termos das disposições conjugadas dos artigos 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e 108º, nº 2 da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho.

O cargo é equiparado ao pessoal dirigente nível III para todos os efeitos legais.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita, no capítulo 2º, artigo 5º, nº 1 do orçamento municipal vigente. - (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Câmara Municipal da Ribeira Grande, 1 de Setembro de 2001. - O Presidente da Câmara, *Jorge Santos*.

—o—

MUNICÍPIO DO PAUL

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal do Paul:

De 25 de Abril de 2002:

Nos termos do nº 2 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o Decreto-Regulamentar nº 13/93, progridem para os escalões imediatamente superiores, os seguintes funcionários:

Evolorena Mariana Pires Almeida, oficial principal, referência 9, escalão D, para escalão E;

Carlos António Lopes Rodrigues, técnico profissional, 1º nível, referência 8, escalão B, para escalão C;

Aristides Brito Delgado, técnico profissional, 1º nível, referência 8, escalão B, para escalão C;

Manuel Rosário das Dores Lima, tesoureiro, referência 7, escalão B, para escalão C;

David Carvalho Silva, fiscal, referência 5, escalão A, para escalão B;

Maria Albertina Pires, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

A despesa tem cabimento no capítulo 3º, artigo 16º, nº 1.

De 14 de Maio:

Nos termos do nº 2 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o Decreto-Regulamentar nº 13/93, progridem para o escalão imediatamente superior, o seguinte funcionário:

Agnelo Vasconcelos Lopes, condutor auto pesado, referência 4, escalão E, para escalão F.

A despesa tem cabimento no capítulo 4º, artigo 30º, nº 1.

Câmara Municipal do Paul, 24 de Maio de 2002. - O Secretário Municipal, *Evolorena Mariana Pires Almeida*

—o—

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Sal:

De 31 de Dezembro de 2001:

Janice Maria Montrond, nomeada em regime de contrato de trabalho a termo, ao abrigo do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 11º da Lei nº 3/IV/2001 de 27 de Agosto, com a sua colocação no serviço de IUP (Imposto Único Sobre Património) da Câmara Municipal do Sal.

As despesas tem cabimento no capítulo 2º, artigo 13º, nº 1 do orçamento vigente da mesma. (Visado pelo Tribunal de Contas, em 03 de Maio de 2002).

Câmara Municipal do Sal, 15 de Maio de 2002. - O Secretário Municipal, *António Lopes Santos*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral de Administração Eleitoral

EDITAL Nº 1/2002

Leão José Mendes Barreto, Director-Geral de Administração Eleitoral, faz público, nos termos dos artigos 39º e 40º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro, que é a seguinte a composição da Comissão de Recenseamento Eleitoral de São Nicolau:

Município	Effectivos
S. Nicolau	António Santos Santana — Presidente
	Carlos António Ramos — Membro
	Eneida Isabel Brito Gomes da Graça Morais — Membro
	Suplentes
	Paula Ramos Melo
	Manuel Santos Nascimento

Direcção-Geral de Administração Eleitoral, na P^araia, aos 30 de Maio de 2002. — O Director-Geral, Leão Barreto

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS,
COOPERAÇÃO E COMUNIDADES**

Direcção-Geral do Protocolo do Estado

Concurso de Ingresso na Carreira Diplomática

AVISO

Lista definitiva dos candidatos admitidos e não admitidos ao concurso de Ingresso na Carreira Diplomática, para o preenchimento de 15 (quinze) lugares na categoria de Secretário de Embaixada de 1º escalão no quadro diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, publicado no *Boletim Oficial* nº 14, II Série, de 08 de Abril de 2002:

1. Adriano Pedro Sousa Cardoso
2. Alcides de Barros
3. Alice Lima Fonseca
4. Afonso Rodrigues Sanches Tavares
5. Ana Cristina Dupret Hopffer Almada
6. Ana Isabel Moreno Semedo
7. António do Rosário Ramos
8. António Spínola Mendes Araújo Vaz
9. Arceolinda Monteiro Ramos
10. Carla de Carvalho Spencer Lima
11. Carlos António Silva Ramos
12. Celecina Maria Chantre Lima
13. César Augusto Gomes Lima
14. Dulce Helena Barbosa Vicente Silva Fernandes
15. Dulcineia do Rosário Fonseca Gonçalves
16. Elisângela Maria da Silva Andrade
17. Emanuel Cláudio Hoffer Barreto de Sousa
18. Eugénio Olavo Abreu Martins
19. Gaudino José Tavares Cardoso
20. Georgeta Semedo

21. Isabel Lima Rodrigues Soares Oliveira
22. Jandira Gandhi Tavares Monteiro
23. Joaquim Augusto Gomes
24. Jorge Humberto Nobre Silva
25. Jorge Matias Amado Dias
26. José António de Oliveira Delgado
27. José António de Pina
28. José Carlos Gomes Mendonça
29. José Henrique Tavares dos Santos Moreno
30. José Lino da Veiga Silva
31. José Mário Borges de Barros
32. José Manuel Avelino de Pina Delgado
33. Lisa de Moraes Vicente Lima
34. Lourenço Conceição Gomes
35. Luís Olegário Monteiro Sanches
36. Maria Isabel Gomes Monteiro
37. Maria Mendonça Semedo
38. Maria Odete de Carvalho Andrade
39. Marta Moreira Lopes
40. Manuel de Jesus Fortes Tavares da Cruz Silva
41. Nataniel Lima Barros
42. Odete Maria Lopes Silva Alves
43. Patrícia Carla Vicente Silva
44. Paula Cristina Faria d'Almeida Barbosa
45. Paulo Jorge Lopes Ferreira
46. René Lopes Ferreira
47. Sónia de Jesus Monteiro Barbosa Fernandes
48. Sónia Cristina Martins
49. Virgínia Mascarenhas Galvão Andrade Cardoso

Não admitidos:

1. Bárbara Helena Pires de Oliveira Lima — a)
 2. Carla Marina Graça Boaventura — a), b) e c)
 3. Dulce Tavares Silva — a), b) e c)
 4. Edson Fontes Andrade Medina — b) ou d)
 5. Maria Margarida da Conceição Rocha Silva Ferreira — b) e c)
- Falta documento de equivalência
- a) Falta certidão de registo criminal
 - b) Falta documento comprovativo da identidade
 - c) Falta documento de prova de vínculo com a Função Pública
 - d) Falta curriculum vitae

Mais se avisa o seguinte:

1. As provas escritas terão lugar na Cidade da Praia, no dia 17 de Junho, das 10:30 às 12:30, no Auditório do Arquivo Histórico Nacional.

2. Os candidatos deverão apresentar-se munidos de bilhete de identidade.

Praia, 05 de Junho de 2002. - O Presidente do Júri, *Manuel Couto Matos*.

Gabinete de Estudos, Documentação e Assessoria

AVISO

Torna-se público que Cabo Verde aceitou e depositou os Instrumentos de Aceitação das Emendas de 1993 aos artigos 16, 17 e 19 (b) da Convenção da Organização Marítima Internacional, na data de 15 de Novembro de 2001.

Mais se informa, que as mesmas entrarão em vigor para todo o território nacional no dia 7 de Novembro de 2002.

Gabinete de Estudos, Documentação e Assessoria, na Praia, aos 23 de Maio de 2002 - O Director-Geral do Gabinete, *José Eduardo Barbosa*.

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Nos termos do nº 3, alínea b) do artigo 35º e artigo 38º do Decreto-Lei nº 47/80, de 2 de Junho, conjugado com o nº 4 do artigo 44º da Lei nº 76/V/98, foi aprovada pela Câmara Municipal da Boa Vista, na sua sessão ordinária de 16 de Maio de 2002 a seguinte transferência de verbas no orçamento municipal vigente no montante de 21 400 000\$00:

Do:

Capº	Artº	Nº	Alínea	Designação	
03º	38º	01		Direcção de Serviços Urbanos	
				Despesas de capital - Investimentos	
				Construções diversas	
			d)	Início construção Lar Estudante Vila Sal-Rei	9 600 000\$00
			e)	Início construção Centro Juventude Vila Sal-Rei	2 800 000\$00
	y)	Início de construção da Residência do Presidente da Câmara Municipal	9 000 000\$00		
Total					21 400 000\$00

Para reforço das seguintes rubricas:

Capº	Artº	Nº	Alínea	Designação	
02º		28º		Direcção de Administração e Finanças	
				Transferências correntes - Outros sectores	
03º	38º	01		Apoio a actividades sócio-culturais, recreativas e desportivas	800 000\$00
				Direcção Serviços Urbanos	
				Despesas de capital - investimentos	
				Construções diversas	
			a)	Conclusão mercado municipal	1 200 000\$00
			b)	Conclusão placa ténis/feirantes	3 000 000\$00
			g)	Remodelação de 2 praças da Vila de Sal-Rei	2 800 000\$00
			j)	Remodelação e ampliação da placa desportiva de João Galego	2 800 000\$00
			k)	Remodelação e ampliação da placa desportiva de Fundo das Figueiras	2 800 000\$00
			r)	Conclusão de construção do Centro Comunitário e de Protecção Civil	1 000 000\$00
t)	Início Construção da Esplanada Municipal de Sal-Rei	3 000 000\$00			
u)	Serviços de canalização de água nos povoados	2 000 000\$00			
aa)	Sinalização rede viária	1 000 000\$00			
ab)	Início construção placa desportiva de Rabil	1 000 000\$00			
Total					21 400 000\$00

Câmara Municipal da Boa Vista, 21 de Maio de 2002. - O Presidente da Câmara, *João Pinto Almeida*.

MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 19/III/2001

Nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Junho, conjugado com a alínea b) do ponto 3 do artigo 2º do Regimento, a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sua VI Sessão Ordinária, na sala do Centro Cultural da cidade de São Filipe, no dia 21 de Dezembro de 2001, delibera o seguinte:

Aprova, sob proposta da Câmara, o Plano de Actividade da Câmara Municipal de S. Filipe para ser materializado no ano de 2002 que inclui o mapa anexo, cuja previstas e das despesas se eleva ao montante de 90 800\$ (noventa milhões oitocentos mil e quatrocentos e dezanove escudos).

A presente deliberação entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Aprovada em 21 de Dezembro de 2001.

O Presidente da Assembleia Municipal, *Atelano João de Henrique Dias da Fonseca*.

Município de S.Filipe							
Orçamento para o Ano de 2002							
CA	GR	AR	AL	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTANCIA		
					P/ARTIGO	P/GRUPO	P/CAPITULO
1				IMPOSTO DIRECTOS			5.700.000,00
				IDL	0,00		
		1		CONTRIBUIÇÃO PREDIAL AUTARQUICA	2.500.000,00		
		2		IMPOSTO SOBRE SUCESSOES DOAÇÕES	950.000,00		
		3		SISA	950.000,00		
		4		IMPOSTO CIRCULAÇÃO DE VEICULOS	1.300.000,00		
2				IMPOSTO INDIRECTOS			4.821.400,00
		1		SERVIÇOS DE MERCADOS E FEIRA	910.000,00		
		2		SERVIÇOS DE AFERIÇÃO CONFERIÇÃO	780.000,00		
		3		LICEN. DE INST. BOMBAS COMBUSTIVEIS	65.400,00		
		4		SERVIÇOS DE OBRAS	150.000,00		
		5		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	10.000,00		
		6		SERVIÇOS DE HIGIENE E SANEAMENTO	15.000,00		
		7		OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA	50.000,00		
		8		SERVIÇOS DE SECRETARIA	15.000,00		
		9		SERVICOS DE MANIFESTO DE GADO	1.000,00		
		10		LICENCIAMENTO COMERCIAL	2.400.000,00		
		11		LICEN. TRANSPORTE TERRESTRE	400.000,00		
		12		DIVERSOS	25.000,00		
3				TAXAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			2.983.500,00
	1					2.678.500,00	
		1		SERVIÇOS DE MATADOURO E TALHO	150.000,00		
		2		SERVIÇO DE CEMITÉRIO	120.000,00		
		3		SERVIÇOS DE OBRA	1.000.000,00		
		4		PUBLICIDADE E ANUNCIOS	1.500,00		
		5		SERVIÇOS DE HIGIENE E SANEAMENTO	1.000.000,00		
		6		OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	25.000,00		
		7		SERVIÇO DE REGISTO DE CÃES	1.000,00		
		8		SERVIÇOS DE MANIFESTO DE GADO	6.000,00		
		9		SERVIÇO DE TRÂNSITO E VELOCÍPEDE	25.000,00		
		10		SERVIÇO DE SECRETARIA	250.000,00		
		11		DIVERSOS	100.000,00		
	2			MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		305.000,00	
		1		MULTAS	110.000,00		
		2		TAXA DE RELAXE	10.000,00		
		3		JUROS DE MORA	120.000,00		
		4		COIMAS	60.000,00		
		5		OUTROS	5.000,00		
4				RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE			1.613.000,00
	1			JUROS SERVIÇO PÚBLICO		11.000,00	
		1		SERVIÇOS GERAIS	11.000,00		
	4			DIVIDENDOS SECTOR PÚBLICO		100.000,00	

CA	GR	AR	AL	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTANCIA		
					P/ARTIGO	P/GRUPO	P/CAPITULO
			1	SERVIÇOS GERAIS	100.000,00		
			6	DIVIDENDOS OUTROS SECTORES		0,00	
			1	SERVIÇOS GERAIS	0,00		
			7	PAR. LUCROS SERV. AUTO ASS. MUN EMP MUN		500.000,00	
			1	SERVIÇOS GERAIS	500.000,00		
			8	RENDA DE TERRENOS SECTOR PÚBLICO		0,00	
			1	SERVIÇOS GERAIS	0,00		
			9	RENDA DE TERRENOS EXTERIOR		0,00	
			1	SERVIÇOS GERAIS	0,00		
			10	RENDA DE TERRENO OUTROS SECTORES		1.000.000,00	
			1	SERVIÇOS GERAIS	1.000.000,00		
			11	OUTROS		2.000,00	
			1	SERVIÇOS GERAIS	2.000,00		
5				TRANSFERENCIAS CORRENTES			64.510.000,00
			1	SECTOR PUBLICO		63.500.000,00	
			1	PARTICIPAÇÃO NO F.E.F	55.000.000,00		
			2	TRANSFERENCIAS DIVERSAS	3.500.000,00		
			4	COMPARTECIPAÇÃO ESTADO AQU. DIVERSAS	5.000.000,00		
			2	EXTERIOR		250.000,00	
			1	SERVIÇOS GERAIS	250.000,00		
			3	OUTROS SECTORES		160.000,00	
			1	DESCONTO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	750.000,00		
			2	DIVERSOS	10.000,00		
6				VENDA DE BENS DURADOUROS			3.000.000,00
			3	OUTROS SECTORES		3.000.000,00	
			1	SERVIÇOS GERAIS	3.000.000,00		
7				VENDA SERV. E BENS NÃO DURADOUROS			4.841.902,00
			1	RENDAS DE HABITAÇÃO		660.000,00	
			1	SERVIÇOS GERAIS	660.000,00		
			4	RENDA DE EDIFICIOS OUTROS SECTORES		846.000,00	
			1	SERVIÇOS GERAIS	846.000,00		
			5	RENDA BENS DURA. SECTOR PÚBLICO		5.000,00	
			1	SERVIÇOS GERAIS	5.000,00		
			7	RENDA BENS DURA. OUTROS SECTORES		1.630.902,00	
			1	SERVIÇOS MERCADO E FEIRA	1.600.000,00		
			2	SERVIÇOS ALUGUER DE MAQUINAS	30.902,00		
			8	DIVERSO SECTOR PÚBLICO		40.000,00	
			1	SERVIÇO DE ABASTECIM. DE ENER. ELÉCTRICA	40.000,00		
			9	DIVERSOS EXTERIOR		10.000,00	

CA	GR	AR	AL	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTANCIA		
					P/ARTIGO	P/GRUPO	P/CAPITULO
			1	SERVIÇOS GERAIS	10.000,00		
			10	DIVERSOS OUTROS SECTORES		1.650.000,00	
			1	EMOLUMENTOS	350.000,00		
			2	VISTORIAS	600.000,00		
			3	IMPRESSOS	300.000,00		
			4	DIVERSOS SERV BENS NÃO DURADOUROS			
			a	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E OFICINAS	200.000,00		
			b	DIVERSOS	200.000,00		
			8	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			11.047.000,00
			1	SALDOS	3.000.000,00		
			3	DEVEDORES DIVERSOS	2.000.000,00		
			4	SERVIÇOS TRANSPORTE ALUNOS	2.547.000,00		
			5	SERVIÇO C/ACTIVIDADES DIA DO MUNICIPIO	3.500.000,00		
				RECEITAS DE CAPITAL			
			9	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTOS			26.550.000,00
			3	TERRENOS OUTROS SECTORES		5.950.000,00	
			1	SERVIÇOS - GERAIS	5.950.000,00		
			4	HABITAÇÕES SECTOR PUBLICO		500.000,00	
			1	SERVIÇOS - GERAIS	500.000,00		
			6	HABITAÇÕES OUTROS SECTORES		12.000.000,00	
			1	SERVIÇOS - GERAIS	12.000.000,00		
			7	EDIFICIOS SECTOR PUBLICO		0,00	
			1	SERVIÇOS - GERAIS	0,00		
			9	EDIFICIOS OUTROS SECTOR		8.000.000,00	
			1	SERVIÇOS - GERAIS	8.000.000,00		
			12	CONSTRUÇÕES DIVERSAS OUTROS SECTORES		0,00	
			1	SERVIÇOS - GERAIS	0,00		
			15	MATERIAL DE TRANSPORTE OUTROS SECTORES		50.000,00	
			1	SERVIÇOS - GERAIS	50.000,00		
			18	MAQUINARIA EQUIPAMENTOS OUTROS SECTOR.		50.000,00	
			1	SERVIÇOS - GERAIS	50.000,00		
			10	TRANSFERENCIA DE CAPITAL			16.215.100,00
			1	SECTOR PUBLICO		15.141.600,00	
			1	TRANSFERENCIA DIVERSAS	0,00		
			a)	INSTITUTO DE FOMENTO E HABITAÇÃO	6.000.000,00		
			b)	MINISTERIO E. F. PROFISSIONAL - PSM	9.141.600,00		
			2	EXTERIOR		1.060.000,00	
			1	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	500.000,00		
			2	ASSOCIAÇÃO PROFESSORES BERNA-SUIÇA	560.000,00		
			3	OUTROS SECTORES		13.500,00	

CA	GR	AR	AL	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTANCIA		
					P/ARTIGO	P/GRUPO	P/CAPITULO
			1	CAUÇÃO DEPOSITOS A FAVOR DO MUNICIPIO	5.000,00		
			2	BENS DOADOS ABANDONADOS PERDIDOS	5.000,00		
			3	TRANSFERENCIA DIVERSAS	3.500,00		
11				ACTIVOS FINANCEIROS			0,00
			1	DIVERSOS	0,00		
12				PASSIVOS FINANCEIROS			0,00
			1	DIVERSOS	0,00		
13				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00
			1	DIVERSOS	0,00		
14				REPOSICÕES			250.000,00
			1	DIVERSOS	250.000,00		
15				CONTAS DE ORDEM			70.000,00
			1				
			a)	RECEITAS DO ESTADO COBRADAS PELO MUNI.	70.000,00		
				Total	141.601.902,00		141.601.902,00

MUNICIPIO DE S.FILIFE
ORÇAMENTO PARA O ANO 2002

CA	GR	AR	AL	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTANCIA		
					P/ARTIGO	P/GRUPO	P/CAPITULO
1				ASSEMBLEIA MUNICIPAL			1.551.200,00
				DESPESAS CORRENTES			
	1			Vencimentos do Pessoal do Quadro		652.800,00	
		1		Salário do pessoal do Quadro			
		2		Salário do pessoal eventual	652.800,00		
	2			Gratificações		0,00	
	4			Representação		51.600,00	
	6			Senhas de presença		160.000,00	
	9			Deslocações		360.000,00	
	10			Telefone individuais		0,00	
	17			Remunerações serviços auxiliares		50.000,00	
	26			BENS DURADOUROS		25.000,00	
		3		Mat. educação cultura e recreio	10.000,00		
		5		Mat. honorífico e representação	10.000,00		
		7		Outros bens duradouros	5.000,00		
	27			BENS NÃO DURADOUROS		191.800,00	
		2		Combustíveis e lubrificantes	36.800,00		
		4		Consumo de secretaria	150.000,00		
		5		Outros bens não duradouros	5.000,00		
	29			DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO		60.000,00	
		3		Locação de bens	5.000,00		
		4		Transportes e comunicações	20.000,00		
		6		Publicidade e propaganda	20.000,00		
		8		Encargos não especificados	15.000,00		
2				PRESIDENCIA DA CÂMARA			3.563.000,00
				DESPESAS CORRENTES			
	1			VENCIMENTO E SALARIOS		2.632.000,00	
		1		Salário do pessoal de quadro	1.632.000,00		
		2		Salário do pessoal eventual	1.000.000,00		
	2			Gratificações		20.000,00	
	4			Representação		244.800,00	
	5			Horas extraordinarias		70.000,00	
	9			Deslocações		430.000,00	
	10			Telefones individuais		163.200,00	
	25			Abono de família		3.000,00	
3				CÂMARA MUNICIPAL			4.161.760,00
				DESAPESAS CORRENTES			
	1			Vencimentos e salários		2.611.200,00	
		1		Salario do pessoal de quadro			
		2		Salario do pessoal eventual	2.611.200,00		
	2			Gratificações		0,00	
	4			Representações		500.000,00	
	5			Horas extraordinárias		20.000,00	
	6			Senhas de presença		100.000,00	
	9			Deslocações		800.000,00	
	10			Telefones individuais		130.560,00	
	25			Abono de família		0,00	

CA	GRAF	AL	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTANCIA		
				P/ARTIGO	P/GRUPO	P/CAPITULO
4			REPARTIÇÃO ADMINIST. E FINANCEIRA			25.968.896,00
	1		DESPESAS CORRENTES			
		1	VENCIMENTO E SALARIOS		5.232.496,00	
		1	Vencimento do pessoal de quadro	4.229.300,00		
		2	Salário do pessoal eventual	1.003.196,00		
	2		Gratificações		180.000,00	
	3		Abono para falhas		9.000,00	
	5		Horas extraordinárias		60.000,00	
	8		Participação e prémios		100.000,00	
	9		Deslocações		170.000,00	
	11		Alimentação alojamento numerário		10.000,00	
	13		Alimentação alojamento compensação de encargos		50.000,00	
	17		Remuneração serviços auxiliares		239.200,00	
	18		Remunerações diversas numerário		60.000,00	
	20		Remunerações diversas previdência social		12.000,00	
	25		Abono de família		96.000,00	
	26		BENS DURADOUROS		1.032.000,00	
		1	Construção e grandes reparações	400.000,00		
		2	Material de alojamento	130.000,00		
		3	Material de educação cultura e recreio	110.000,00		
		4	Material fabril oficial e laboratório	105.000,00		
		5	Material honorífico e representação	80.000,00		
		6	Equipamentos de secretaria	165.000,00		
		7	Outros bens duradouros	42.000,00		
	27		BENS NÃO DURADOUROS		2.355.000,00	
		2	Combustíveis e lubrificantes	1.780.000,00		
		3	Munições e explosivos	10.000,00		
		4	Alimentação roupas e calçado	60.000,00		
		5	Consumo de secretaria	470.000,00		
		6	Outros bens não duradouros	35.000,00		
	28		CONSERVAÇÃO E APROV. DE BENS		1.500.000,00	
	29		DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO		2.800.000,00	
		1	Encargos próprios das instalações	500.000,00		
		2	Encargos com a saúde	80.000,00		
		3	Locação de bens	10.000,00		
		4	Transportes e comunicações	2.000.000,00		
		6	Publicidade e propaganda	50.000,00		
		7	Trabalhos especiais diversos	140.000,00		
		8	Encargos não especificados	20.000,00		
	30		TRANSFERÊNCIAS		2.359.200,00	
		1	Sector público			
		a	Assistência exterior aos funcionários	100.000,00		
		b	Associação dos Municípios Fogo/Brava	409.200,00		
		c	Associação Nacional dos Municípios	200.000,00		

CA	GRAF	AL	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTANCIA		
				P/ARTIGO	P/GRUPO	P/CAPITULO
		d	Gabinete Desenvolvimento Regional	800.000,00		
	2		Apoio organizações inframunicipais	350.000,00		
	3		Apoio ao Serviço Municipal de gestão e reparação de maquinas, equipam.e viaturas e prestação de serviços.	500.000,00		
	31		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		641.000,00	
	1		Juros	2.000,00		
	2		Rendas de terrenos	2.000,00		
	3		Seguros de materiais de transportes	500.000,00		
	4		Julgamento contas de gerência	100.000,00		
	5		Seguro acidente de trabalho	30.000,00		
	6		Outras despesas correntes	7.000,00		
			DESPESAS DE CAPITAL			
	32		INVESTIMENTOS		9.063.000,00	
	1		Materiais e equipamentos para apetrechamento de serviços Municipais e residencia oficial	1.850.000,00		
	2		Def. elab. estu. constr. A. Municip. 2 local. Freg.S. Lourenço	1.500.000,00		
	3		Estruturação física da Agencia Municipal de C. Figueira	300.000,00		
	4		Organização dos serviços contabili. seguim. de projectos	385.000,00		
	5		Intercâmbio/cooperação Municipios amigos e geminados	1.700.000,00		
	6		Formação de eleitos e funcionários	600.000,00		
	7		Consolidação dos serviços do IUP	1.828.000,00		
	8		Terreno	200.000,00		
	9		Apoio ás associações comunitárias	700.000,00		
5			DIVISÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESEN. COMUNITÁRIO			28.575.480,00
			DESPESAS CORRENTES			
	1		VENCIMENTOS E SALARIOS		572.972,00	
	1		Vencimento do pessoal de quadro	165.864,00		
	2		Salário do pessoal eventual	407.108,00		
	2		GRATIFICAÇÕES		5.000,00	
	5		HORAS EXTRAORDINARIAS		255.508,00	
	8		PARTICIPAÇÃO E PRÉMIOS		12.000,00	
	9		DESLOCAÇÕES		100.000,00	
	11		ALIMENTAÇÃO ALOJAMENTO NUMERARIOS		0,00	
	13		ALIMENTAÇÃO ALOJAMENTO COMP. ENCARGO		50.000,00	
	17		REMUN. SERVIÇOS AUXILIARES		130.000,00	
	18		REMUN. DIVERSAS NUMERARIO		15.000,00	
	20		REMUN. DIVERSAS PREV. SOCIAL		0,00	
	25		ABONO DE FAMÍLIA		5.000,00	
			DESPESAS DE CAPITAL			

CA	GRI	AF	AL	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTANCIA		
					P/ARTIGO	P/GRUPO	P/CAPITULO
	32			INVESTIMENTOS		27.430.000,00	
		1		PROMOÇÃO SOCIAL		4.250.000,00	
			a	Autoconst. assist., melhor/repara. habit famil. +careniciadas	2.950.000,00		
			b	Apo. diversa naturez. pesso. e/ou famil. mais carenciadas	800.000,00		
			c	Reparação/construção cisternas Familiares	500.000,00		
		2		JUVENTUDE		900.000,00	
			a	Apoio diver. nature. gru. juven.p/desenv. act. gerad. rendim.	900.000,00		
		3		EDUCAÇÃO		8.300.000,00	
			a	Constru. infraestrut. sanitárias nas escolas de Campanas de Baixo, Galinheiro, Cabeça do Monte e R ^a Filipe	600.000,00		
			b	Construção de Salas aulas de: São Jorge e Cova Figueira	1.000.000,00		
			c	Constru. Infraestrutura Pré-escolar :Galinheiro, F. Pavão	2.200.000,00		
			d	Subsídio as monitoras Jardins infantis rurais Municipais	1.300.000,00		
			e	Transporte colectivo de crianças	2.500.000,00		
			f	Concessão bolsa de estudo alunos famílias carenciadas	700.000,00		
		4		CULTURA		6.430.000,00	
			a	Dinamização do funcionamento da Biblioteca Municipal	530.000,00		
			b	Apoio a organ. activ. culturais diversas dia do munic. Indep. Nacio. fomento tr. orais, danças, festas romarias municipio	3.500.000,00		
			c	Continuação do processo visando a implementação da parte museológico do futuro museu etnográfico	200.000,00		
			d	Equipamento do espaço multimédia da biblioteca municipal	50.000,00		
			e	Edicção publicações municipais	350.000,00		
			f	Apoio a confissões religiosas	400.000,00		
			g	Apoio ao funcionam. centro cultural anexo ao polivalente	400.000,00		
			h	Aquisição um retransmis. s/colocação n/bibliot. municipal	500.000,00		
			i	Fomento ao artesanato	500.000,00		
		5		DESPORTO		7.000.000,00	
			a	Cont. do processo modernização do estádio 5 de Julho	2.200.000,00		
			b	Apoio diferentes modalidades desportivas	800.000,00		
			c	Constr. campos futebol - III Congresso e Cutelo de Açucar	1.200.000,00		
			d	Constr. placas desport.: C.de Cald, Patim e Cab.do Monte	700.000,00		
			e	Estudo p/constr. geminodesport. - metade polival. S. Filipe	1.500.000,00		
			f	Melhoria do campo de futebol de S. Lourenço	600.000,00		
		7		SAUDE		550.000,00	
			a	Fornecimento de medicamentos	300.000,00		
			b	Apoios diversos aos pacientes mais carenciados	250.000,00		
6				DIVISÃO DE URBANISMO HABITAÇÃO E OBRAS			43.810.313,00
				DESPESAS CORRENTES VENCIMENTOS E SALÁRIOS		4.648.020,00	
	1						

CA	GRAF	AL	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTANCIA		
				P/ARTIGO	P/GRUPO	P/CAPITULO
		1	Salário do pessoal de quadro	2.806.940,00		
		2	Salário do pessoal eventual	1.841.080,00		
	2		GRATIFICAÇÕES		185.874,00	
	5		HORAS EXTRAORDINARIAS		246.200,00	
	7		SUBSIDIO DE RESIDENCIA		120.000,00	
	8		PARTICIPAÇÕES E PRÉMIOS		60.000,00	
	9		DESLOCAÇÕES		50.000,00	
	13		ALIMENTAÇÃO ALOJAMENTO COMP. ENCARGO		10.000,00	
	17		REMUN. SERVIÇOS AUXILIARES		200.000,00	
	18		REMUN. DIVERSAS NUMERARIO		10.000,00	
	20		REMUN. DIVERSAS PREV. SOCIAL		5.000,00	
	25		ABONO DE FAMILIA		40.800,00	
			DESPESAS DE CAPITAL			
	32		INVESTIMENTOS		38.234.419,00	
		1	Alargam. pontes Cidade, melhoria sistema drenagem água	2.950.000,00		
		2	Construção da avenida Cruz de Passos/Aeroporto	1.000.000,00		
		3	Conclução das moradias económicas	7.500.000,00		
		4	Conclusão do restauro edificio destinado ao Museu	2.950.000,00		
		5	Conclusão da construção, acesso alternat. Achada S.Filipe.	2.100.000,00		
		6	Ligação à rede pública d/reserv/chafarizes, Camp. Meio e B. Gomes e conclusão cisterna comunit. C.de Caldeira.	1.500.000,00		
		7	Realização de 2ª fase electrificação Fregu. S. Lourenço	10.000.000,00		
		8	Realização de obras diversas nas várias localidades	1.200.000,00		
		9	Prossecação iniciativas visando celeridade na concessão de lotes e licenciamento para construção urbana	500.000,00		
		10	Manutenção, repara. edificios outras infraestr. minicipais	730.000,00		
		11	Continuação dos trabalhos do cadastro urbano	660.228,00		
		12	Desencravamento de localidades : Campanas de Cima Zambugeiro/Achada Fora, Estâ. Roque e Domingos Lobo	2.144.191,00		
		13	Continuação de obras de arruamentos	1.950.000,00		
		14	Manutenção corrente de estradas	600.000,00		
		15	Estudo e seguimento urbanistico no Município	1.500.000,00		
		16	Inicio proces. desenv. P. Urbanístico detalhado S. Filipe	950.000,00		
7			DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS			
			ABASTECIMENTO PÚBLICO E			19.874.043,00
			DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO			
			DESPESAS CORRENTES			
	1		VENCIMENTOS E SALARIOS		3.521.908,00	
		1	Salário do pessoal de quadro	233.532,00		
		2	Salário do pessoal eventual	3.288.376,00		
	2		GRATIFICAÇÕES		15.000,00	
	5		HORAS EXTRAORDINARIAS		80.135,00	
	8		PARTICIPAÇÃO E PRÉMIOS		50.000,00	
	9		DESLOCAÇÕES		15.000,00	
	13		ALIMENTAÇÃO ALOJAMENTO COMP. ENCARGO		10.000,00	

CA	GRAF	AL	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTANCIA		
				P/ARTIGO	P/GRUPO	P/CAPITULO
17			REMUN. SERVIÇOS AUXILIARES		70.000,00	
18			REMUN. DIVERSAS NUMERARIO		5.000,00	
20			REMUN. DIVERSAS PREV. SOCIAL		20.000,00	
25			ABONO DE FAMÍLIA		14.000,00	
32			INVESTIMENTOS		13.373.000,00	
	1		Melhoria dos aspectos físicos dos Cemitérios Municipais.	600.000,00		
	2		Ordenamento de alguns espaços urbanos	950.000,00		
	3		Reforço de Saneamento nos principais centros urbanos	800.000,00		
	4		Manutenção do meio ambiente e reforço de saneamento na Cidade de S. Filipe e arredores	5.873.000,00		
	5		Sinalização localid.mais estratégicas da Cidade	500.000,00		
	6		Ampliação na vertical do mercado central	800.000,00		
	7		Melhoria das condições no mercado Cruz de Passos	1.200.000,00		
	8		Continuação iniciativas embelezamento Cidade S. Filipe	800.000,00		
	9		Conclusão centro comunitário de Ponta Verde	500.000,00		
	10		Construção do Centro polivalente de protecção civil.	350.000,00		
	11		Apoio aos sinistrados de qualquer natureza	500.000,00		
	12		Início constr. centros comunitá.- Monte Tabor e Roçadas	500.000,00		
35			PASSIVOS FINANCEIROS		2.700.000,00	
	1		Amortização de empréstimos a curto prazo	2.700.000,00		
9			DESPESAS COMUNS			14.047.210,00
22			CLASSE INAC - PENSÃO APOSENTAÇÃO		2.714.500,00	
23			Pensão sobrevivência		258.886,00	
24			Pensão outras despesas		10.489.824,00	
25			Abono de família		24.000,00	
35			Restituição indemnização		50.000,00	
37			Despesas anos económicos findos		500.000,00	
38			Dotação de reserva		10.000,00	
10			CONTAS DE ORDEM			50.000,00
38			CONSIGNAÇÃO DE RECEITAS		50.000,00	
		a	Receitas do Estado cobradas pelo Município	50.000,00		
			Total	120.185.815,00		141.601.902,00

DESPESAS GERAIS POR CAPITULO

CAP	DESIGNAÇÃO DO CAPITULO	IMPORTÂNCIA	VARIAÇÃO %
1	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	1.551.200,00	1,10%
2	PRESIDENCIA DA CAMARA	3.563.000,00	2,52%
3	CAMARA MUNICIPAL	4.161.760,00	2,94%
4	REPARTIÇÃO ADMINSTRATIVO E FINANCEIRO	25.968.896,00	18,34%
5	DIV PROMOÇÃO SOCIAL CULTURAL DESEN COMUNIT	28.575.480,00	20,18%
6	URBANISMO HABITAÇÃO E OBRAS	43.810.313,00	30,94%
7	DIV SER URBA ABAST PUBLICO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	19.874.043,00	14,04%
9	DESPESAS COMUNS	14.047.210,00	9,92%
10	CONTAS DE ORDEM	50.000,00	0,04%
	TOTAL	141.601.902,00	100,00%

DESPESAS DE PESSOAL

CAP	DESIGNAÇÃO DO CAPITULO	IMPORTÂNCIA	VARIAÇÃO %
1	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	1.274.400,00	3,24%
2	PRESIDENCIA DA CAMARA	3.563.000,00	9,07%
3	CAMARA MUNICIPAL	4.161.760,00	10,60%
4	REPARTIÇÃO ADMINSTRATIVO E FINANCEIRO	6.218.696,00	15,83%
5	DIV PROMOÇÃO SOCIAL CULTURAL DESEN COMUNIT	1.145.480,00	2,92%
6	URBANISMO HABITAÇÃO E OBRAS	5.575.894,00	14,20%
7	DIV SER URBA ABAST PUBLICO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3.801.043,00	9,68%
9	DESPESAS COMUNS	13.487.210,00	34,34%
10	CONTAS DE ORDEM	50.000,00	0,13%
	TOTAL	39.277.483,00	99,87%

DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

CAP	DESIGNAÇÃO DO CAPITULO	IMPORTÂNCIA PREVISTA	VARIAÇÃO %
1	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	276.800,00	2,40%
2	PRESIDENCIA DA CAMARA	0,00	0,00%
3	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00%
4	REPARTIÇÃO ADMINSTRATIVO E FINANCEIRO	10.687.200,00	92,74%
5	DIV PROMOÇÃO SOCIAL CULTURAL DESEN COMUNIT	0,00	0,00%
6	URBANISMO HABITAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00%
7	DIV SER URBA ABAST PUBLICO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00%
9	DESPESAS COMUNS	560.000,00	4,86%
10	CONTAS DE ORDEM	0,00	0,00%
	TOTAL	11.524.000,00	100,00%

DESPESAS DE INVESTIMENTO

CAP	DESIGNAÇÃO DO CAPITULO	IMPORTÂNCIA	VARIAÇÃO %
1	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	0,00	
2	PRESIDENCIA DA CAMARA	0,00	0,00%
3	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00%
4	REPARTIÇÃO ADMINSTRATIVO E FINANCEIRO	9.063.000,00	9,98%
5	DIV PROMOÇÃO SOCIAL CULTURAL DESEN COMUNIT	27.430.000,00	30,21%
6	URBANISMO HABITAÇÃO E OBRAS	38.234.419,00	42,11%
7	DIV SER URBA ABAST PUBLICO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	16.073.000,00	17,70%
9	DESPESAS COMUNS	0,00	0,00%
10	CONTAS DE ORDEM	0,00	0,00%
	TOTAL	90.800.419,00	100,00%

DESPESAS DE COMBUSTIVEL

CAP	DESIGNAÇÃO DO CAPITULO	IMPORTÂNCIA	VARIAÇÃO %
1	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	36.800,00	2,03%
2	PRESIDENCIA DA CAMARA	0,00	0,00%
3	CAMARA MUNICIPAL		0,00%
4	REPARTIÇÃO ADMINSTRATIVO E FINANCEIRO	1.780.000,00	97,97%
5	DIV PROMOÇÃO SOCIAL CULTURAL DESEN COMUNIT	0,00	0,00%
6	URBANISMO HABITAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00%
7	DIV SER URBA ABAST PUBLICO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00%
9	DESPESAS COMUNS	0,00	0,00%
10	CONTAS DE ORDEM	0,00	0,00%
	TOTAL	1.816.800,00	100,00%

ESTRUTURA DE DESPESAS GERAIS POR ITEMS DE FUNCIONAMENTO

CAP	DESIGNAÇÃO DO CAPITULO	IMPORTÂNCIA	VARIAÇÃO %
1	PESSOAL	39.277.483,00	27,74%
2	FUNCIONAMENTO	11.524.000,00	8,14%
3	INVESTIMENTO	90.800.419,00	64,12%
	TOTAL	141.601.902,00	100,00%

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região da Praia

NOTÁRIO: LIC. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

O signatário, ajudante do Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

CERTIFICA

- Um - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.
- Dois - Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas quarenta e seis a folhas quarenta e sete, verso, do Livro de notas para escrituras diversas número cento e catorze, barra B.
- Três - Que ocupa dez folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele Ajudante, rubricadas

ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e dois de Fevereiro do ano dois mil e um, nesta cidade da Praia e no Cartório Notarial, sito na encosta do Parque cinco de Julho, perante mim, licenciado Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires, respectivo Notário, compareceram como outorgantes:

- Primeiro - Sr. Francisco Ribeiro Tavares, casado
- Segundo - Sr. Amâncio Gomes Cardoso, solteiro, maior.
- Terceiro - Sr. Eleutério Afonso Moreira, solteiro, maior.
- Quarto - Sr. Alberto António Almeida de Barros, casado.
- Quinto - Sr. José Benvindo Veiga Garcia, casado.

Todos naturais de freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Cancelo - Santa Cruz.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade números 140159, de 10/11/1999; 172723 de 11/08/1998; 116632, de 19/06/1997 de 31/5/2000 e 134654, emitidos, emitidos pelo ANICC, na Praia e Santa Cruz

Pelos outorgantes foi dito;

Que pela presente escritura, constituem uma associação sem fins lucrativos, que adopta a denominação Associação dos Amigos para o Desenvolvimento Comunitário Integrado de Cancelo, designada abreviadamente AC CANCELO com sede em Cancelo e que fica a reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do artigo setenta e oito, número dois, do código do notariado, que faz parte integrante desta escritura e que arquivo, cuja leitura dispensam por conhecerem perfeitamente o conteúdo.

ACTO CONSTITUTIVO

Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois e um, em Cancelo - Santa Cruz, reuniram-se os senhores Francisco Ribeiro Tavares, Amâncio Gomes Cardoso, Eleutério Afonso Moreira, Alberto António Almeida Barros e José Benvindo Veiga Garcia, sendo por isso membros fundadores, para a constituição de uma associação, por tempo indeterminado, com sede em Cancelo - Santa Cruz, sob a denominação Associação dos Amigos para o Desenvolvimento Comunitário

Integrado de Cancelo, designada abreviadamente A C CANCELO e tem de património social de setenta e cinco mil escudos por declaração prestada pelos outorgantes e concorrem para o património social com as quotas e será representada pelo presidente da direcção.

Arquiva-se: Documento Complementar e Acta Constitutiva.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara aos outorgantes, na presença simultânea de todos, aos quais expliquei o seu conteúdo, efeitos e alcance.

Documento complementar elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, para integrar a escritura da constituição da Associação dos Amigos para o Desenvolvimento Comunitário Integrado de Cancelo, adiante designado por ASSOCIAÇÃO, lavrada em vinte e dois de Fevereiro do ano dois mil e um, exarada de folhas quarenta e um, do livro de notas número cento e catorze barra B, do Cartório Notarial.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída por tempo indeterminado a Associação dos Amigos para o Desenvolvimento Comunitário Integrado de Cancelo, designada abreviadamente AC CANCELO, com sede social em cancelo, freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, Ilha de Santiago, Cabo Verde.

Artigo 2º

(Fins)

1. A AC CANCELO é uma associação sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, visando fins sociais, nomeadamente:

- Proporcionar o desenvolvimento integrado da agricultura na zona de Cancelo,
- Seleccionar raças de animais e plantas que se adaptem bem ao clima local e que possam contribuir para uma maior rentabilidade na exploração agrícola;
- Elaborar estudos e projectos que visem obter e melhorar os recursos destinados á agricultura, pecuária e desenvolvimento de infraestruturas úteis à população e que de alguma forma protejam o meio ambiente;
- Promover a medicina preventiva e curativa das espécies existentes na zona;
- Conservar o solo, dando especial atenção à conservação da água, e correcção torrencial das encostas e ribeiras.

2. Na prossecução dos seus fins a associação propõe-se a:

- Cooperar com as individualidades e autoridades quer governamentais quer não para o desenvolvimento de qualquer projecto que visa desenvolver a agricultura, criação de gado, conservação de solo, água e arborização da zona;
- Promover acções de intercâmbio com associações congéneres nacionais e internacionais;
- Prover seminários, acções de formação diversas para os associados visando o desenvolvimento dos fins da associação;
- Dar atenção especial à colaboração municipal, estatal, nomeadamente no que concerne a apoio em projectos de protecção e captação de água, construção de bebedouros, arborização, combate a dessertificação e protecção ambiental.

Artigo 3º

(Membros)

1. são membros da associação os associados:
 - a) Fundadores;
 - b) Ordinários;
 - c) Honorários e
 - d) Beneméritos.
2. São associados fundadores, todos aqueles que tomaram parte na reunião constitutiva ou se inscreveram até trinta dias após a constituição da associação.
3. São associados ordinários todos aqueles que foram admitidos pela direcção, mediante pedido seu ou de dois membros em pleno gozo de direitos.
4. São associados honorários todos aqueles que prestaram serviços relevantes à associação e sejam eleitos pela assembleia-geral por 2/3 dos associados, sob proposta da direcção.
5. São associados beneméritos todos aqueles que tenham contribuído significativamente para o engrandecimento do património da associação.
6. A título póstumo poderão ser atribuídos títulos de benemérito e honorário a indivíduos que preencherem os requisitos acima indicados.

Artigo 4º

(Direito dos membros)

São direitos dos membros, designadamente:

- a) Participar e ser informado das actividades da associação;
- b) Examinar os documentos relativos as actividades da associação;
- c) Apresentar propostas e sugestões para o bom funcionamento da associação;
- d) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da associação;
- e) O mais que for determinado pela lei, regulamentos internos e órgãos da associação.

Artigo 5º

(Deveres dos membros)

1. Respeitar e fazer respeitar os estatutos e os regulamentos deles emergentes e as demais deliberações tomadas pelos órgãos sociais.
2. Desempenhar com dedicação e zelo as funções que lhe foram incumbidas.
3. Não fazer negócios ou usar a qualidade de membro da associação para desenvolver qualquer actividade que possa vir a prejudicar a associação.
4. Sujeitar-se a disciplina associativa, aos estatutos e aos regulamentos aprovados.

Artigo 6º

(Órgãos de gestão)

São órgãos da associação:

- a) A assembleia-geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

Artigo 7º

(A assembleia-geral)

A assembleia-geral é o órgão máximo da associação e é constituída por todos os membros.

Artigo 8º

(Mesa da assembleia-geral)

A mesa da assembleia-geral é formada por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos de entre os associados.

Artigo 9º

(Funcionamento da assembleia-geral)

1. Nas reuniões da assembleia-geral qualquer membro pode fazer-se representar por um outro membro devidamente credenciado, não podendo o mesmo membro representar mais do que um membro.
2. Cada membro tem direito a um voto nas reuniões da assembleia-geral.
3. A assembleia-geral reúne-se ordinariamente duas vezes num ano sempre solicitado pelo seu presidente ou extraordinariamente sempre que solicitado por, pelo menos, um terço dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 10º

(Competência da Assembleia-Geral)

São competências da assembleia-geral:

- a) Eleger e demitir os titulares dos demais órgãos sociais;
- b) Aprovar os planos de actividades;
- c) Alterar os estatutos e as demais normas de funcionamento da associação;
- d) Aprovar os regulamentos internos;
- e) Fixar e alterar as jóias e quotas dos associados;
- f) Excluir os associados por motivos legais;
- g) Aprovar o balanço anual;
- h) Autorizar a associação a demandar dos administradores por factos praticados no exercício do cargo;
- i) Extinguir a associação e
- j) O mais que for determinado por lei.

Artigo 11º

(Direcção)

A gestão e administração da associação é assegurada pela direcção.

Artigo 12º

(Constituição da direcção)

A direcção é constituída por três membros:

- a) Um presidente;
- b) Um secretário e
- c) Um tesoureiro.

Artigo 13º

(Competência da direcção)

Compete em especial á direcção:

- Dirigir as actividades, administrar o património e gerir os recursos da associação.
- Elaborar o plano anual de actividades e o respectivo orçamento.
- Elaborar o relatório e as contas da associação e submetê-lo a apreciação do conselho fiscal e à aprovação da assembleia-geral.

- Representar a associação em juízo e fora dele.
- Autorizar despesas orçamentadas, assinar cheques e correspondências.
- Tudo o mais que for atribuído pela assembleia-geral, nos termos da lei.

Artigo 14º

(Funcionamento da direcção)

O presidente da direcção é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo secretário e na falta deste pelo tesoureiro.

Artigo 15º

(Conselho fiscal)

As actividades da associação são supervisionadas pelo conselho fiscal, constituído por um presidente e dois vogais, eleitos pela assembleia-geral, de entre os associados.

Artigo 16º

(Atribuições ao conselho fiscal)

Compete ao conselho fiscal:

- a) Participar em todas as reuniões da assembleia-geral;
- b) Examinar as contas de gerência;
- c) Elaborar e apresentar o seu parecer escrito sobre o relatório e as contas de gerência;
- d) Fiscalizar todas as actividades da associação;
- e) Tudo o mais que lhe for atribuído pela assembleia-geral.

Artigo 17º

(mandato dos órgãos)

- a) Os mandatos dos órgãos sociais são válidos pelo tempo que foram eleitos;
- b) Qualquer membro pode renunciar ao seu mandato por escrito e dirigido à assembleia-geral;
- c) A renúncia será aceite no acto da nomeação do substituto que não deve ultrapassar os trinta dias seguintes à renúncia;
- d) Os associados podem a qualquer altura pedir à assembleia-geral a sua demissão por escrito.

Artigo 18º

(Património da associação)

O património da associação é constituído por donativos, subvenções, legados, pelos bens e valores que possua ou adquira de forma onerosa.

2. O património inicial da associação é de 75 000\$00 (setenta e cinco mil escudos), formado pelas jóias e quotas dos associados.
3. O valor das jóias e quotas é determinado pela assembleia-geral.

Artigo 19º

(Movimentação dos fundos da associação)

Para a movimentação dos fundos da associação são necessários duas assinaturas, sendo uma do presidente e outra do tesoureiro ou secretário, todos da direcção.

Artigo 20º

(Extinção da associação)

1. A extinção da AC CANCELO só será feita pela assembleia-geral, com voto favorável de pelo menos três quartos dos associados, expressamente convocado para o efeito.
2. Em caso de extinção da associação o destino dos bens serão determinados pela assembleia que a extinguiu.

Artigo 21º

(Casos omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente no país, aplicável as associações de igual natureza.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e um. — O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Conservatória dos Registos da Região da Praia

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que foi alterado o objecto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação FREIRE & VARELA, LDA, passando a sociedade também ao exercício da actividade de retalhista

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos dezassete dias do mês de Maio do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

Conservatória do Registo Comercial da Praia

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula Nº 4712;
- c) Que foi requerida pelo nº quatro;
- d) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Soma total 300\$00 (São trezentos escudos)

01 Ap. 03/990107

Início da actividade Data: 990107

IDENTIFICAÇÃO CIVIL:

Adelina Tavares Fernandes Glória, casada com Julião de Guadalupe António da Glória, residente em Portugal de passagem por esta cidade.

ACTIVIDADE COMERCIAL:

Venda a retalho, a grosso e importação.

SEDE:

Achada Fazenda, Santiago

DENOMINAÇÃO,

ADEL GLÓRIA

CAPITAL:

5 000 000\$00

NATUREZA:

Provisoriamente por dúvidas

Pelo Conservador, Mª do Céu M. Rocha.

Prorrogado por mais seis meses

02 Ap. 02/2002/4/2002

ACTIVIDADE COMERCIAL:

Exerce também a actividade de comércio geral.

NATUREZA:

Definitiva.

Pelo Conservador, *Ilegítvel*.**Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente****CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº três do diário do dia vinte e dois de Maio do corrente por Irineu Tavares de Oliveira Morais.
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 261/02

Art. 11º, 1	150\$00
Art. 11º, 2	90\$00
IMP - Soma	240\$00
10% C. J.	24\$00
Soma total	264\$00

São: (São duzentos e sessenta e quatro escudos).

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada ITOM — Distribuidora, Lda, celebrada em vinte e dois de Maio de dois mil e dois, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 753.

ESTATUTOS**Artigo 1º**

A sociedade adopta a denominação ITOM — Distribuidora, Lda,

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede em São Vicente, Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outras partes do território nacional.

Artigo 3º

O objecto social é a actividade comercial, importação, exportação, venda a grosso e retalho, de artigos de droguaria, materiais de construção, equipamentos industriais e agrícolas, electro-domésticos, auto peças, cosméticos e perfumarias, materiais de limpeza e higiene, géneros alimentícios, bebidas, etc. (Comércio-geral).

Artigo 4º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de Ecv. 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos cabo-verdianos), e corresponde a soma das quotas dos sócios, cuja distribuição está feita como se segue:

Irineu Tavares de Oliveira Morais, 2 500 000\$00;

Maria Isabel Garofalo Morais, 2 500 000\$00

Artigo 5º

1. É permitida livremente a divisão e a cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes e ascendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

Artigo 6º

Em caso de morte, interdição ou divórcio de qualquer sócio, a sua quota será transmitida aos seus herdeiros que nomearão um de entre eles como representante na sociedade.

§ único -- Se aos demais sócios, não interessar, a continuação da sociedade dos herdeiros do falecido, do interdito ou do divorciado, proceder-se-á ao apuramento do valor a pertencer-lhes que ser-lhes-á pago em prestações a acordar.

Artigo 7º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos sócios gerentes, Irineu Tavares de Oliveira Morais, e Maria Isabel Garofalo Morais.

Artigo 8º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos dos artigos duzentos e cinquenta e seis do código comercial.

Artigo 9º

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos sócios, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí resultarem para a sociedade.

Artigo 10º

A assembleia-geral é convocada por anúncio publicado e por carta registada com aviso de recepção com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 11º

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 12º

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido a apreciação da assembleia-geral.

Artigo 13º

Os lucros líquidos, depois de deduzidos o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditadas nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberações da assembleia-geral.

Artigo 14º

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia.

Artigo 15º

Os casos omissos serão regulados por deliberação dos sócios, pelas disposições da lei das sociedades por quotas de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicáveis em Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos vinte e dois Maio do ano dois mil e dois. — O Conservador *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.**Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina**CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA DA GLÓRIA
MASCARENHAS MONTEIRO DE PINA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

EXTRACTO

Elaborado nos termos da nova redacção data ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-

Legislativo número dois barra noventa e sete, de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Técnica de Santa Catarina, abreviada por APEETSC.

CAPITULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

1 É constituído por tempo indeterminado a Associação de Pais Encarregados da Educação de Escola Técnica de Santa Catarina, abreviadamente designada por «APEETSC» e tem a sua sede na Cidade de Assomada.

Artigo 2º

(Natureza)

É uma Associação de carácter cívico, sociocultural sem fins lucrativo, exercendo a sua actividade salvaguardando sempre a sua independência de qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 3º

(Princípios)

A Associação de Pais Encarregados da Educação de Escola Técnica de Santa Catarina, rege-se pelos princípios de:

- a) Livre adesão
- b) Democracia interna
- c) Educação, informação/formação dos membros
- d) Intercooperação e solidariedade

Artigo 4º

(Objectivos)

A Associação tem como objectivo:

- a) Difundir e apoiar as actividades escolares e associativas, no sentido de cooperação, fundamentalmente, na dos mútuos interesses dos alunos da Escola Técnica de Santa Catarina;
- b) Representar todos os seus associados nos órgãos da Associação e nos de outras instituições onde a associação tenha assento;
- c) Estimular o interesse dos pais, encarregados da educação, amigos e alunos da ETSC, no processo social e educativo que nela se desenrola;
- d) Procurar o fortalecimento da solidariedade e amizade entre professores, alunos, funcionários, pais encarregados e amigos da ESTC;
- e) Promover a auscultação e estudo dos problemas de educação, proporcionando e desenvolvendo condições de participação dos associados na resolução dos mesmos, nomeadamente através de inquéritos, reuniões, palestras, sessões de estudo ou criações de grupos de trabalhos;
- f) Dar o máximo de apoio a ETSC no que respeita a acção educativa, cultural, moral e social;
- g) Instituir formas diversificadas de insentivação a produtividade escolar, passando por concursos, prémios, subsídios, ou bolsas de estudos;
- h) Estabelecer a cooperação com associações afins, tanto nacionais como estrangeiros;
- i) Contribuir para a reforma do ensino, de acordo com o previsto nas disposições legais, referentes as associações;

j) Estimular o espírito de associativismo junto dos alunos, nomeadamente, na criação da sua associação;

k) Para todos os cargos, salvo deliberação em contrária a Assembleia Geral deliberar por maioria de dois terços dos votos.

Artigo 5º

(Património Inicial)

O património inicial da associação é constituído por jóias e quotas dos sócios fundadores a que corresponde 23 400\$00.

CAPITULO II

Artigo 6º

(Membros)

1. São membros da associação as pessoas singulares e colectivas que tendo participado ou não na sua fundação, assumam os objectivos daquela, cumpram disposições Estatutárias e regulamentares e participem nas actividades da mesma.

2. A associação conta com as seguintes categoria de membros:

- a) Membros fundadores;
- b) Membros aderentes;
- c) Membros honorários.

3. Os membros são fundadores ou aderentes consoante tenham participado na fundação da Associação ou a ela adiram em momento posterior.

4. São membros honorários pessoas singulares ou colectivas que de modo relevante contribuem para a realização dos objectivos da Associação.

5. A admissão e participação das pessoas colectivas na Associação efectivam-se segundo os termos e limites previstos no estatuto da mesma e na lei geral.

Artigo 7º

(Admissão de Membro)

1. A admissão de membros efectivos depende da manifestação de vontade do interessado perante a Direcção e implica a assinatura de uma declaração de compromisso com os objectivos, programas e actividades da Associação, bem assim com as suas disposições estatutários e regulamentos.

2. A admissão de membros honorários é da competência da Assembleia Geral mediante proposta da Direcção ou um quinto dos membros efectivos da Associação.

3. A admissão de um membro implica a sua inscrição em livro próprio para esse fim existente na sede da Associação.

Artigo 8º

(Direito dos membros)

São direitos dos associados:

- 1. Propor e discutir em Assembleia Geral iniciativas e factos que interessam a vida da associação;
- 2. Votar e serem votados em eleições dos órgãos sociais, salvo tratando-se dos membros honorários.
- 3. Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral nos termos estatutários;
- 4. Tomar parte nas Assembleia Geral e em quaisquer reuniões para que tenha sido convocada;
- 5. Examinar na sede a escrita e conta da Associação, nas condições e prazo estabelecidos pelo Regulamento Interno.

Artigo 9º

(Deveres do membros)

São deveres dos membros:

- 1. Pagar a quota estabelecida.
- 2. Exercer gratuitamente, com zelo e segurança os cargos para que for eleito;

3. Respeitar todos os órgãos da associação e os legalmente constituídos dentro da mesma;
4. Colaborar por todos os meios ao seu alcance nas tarefas da Associação, participando activamente nas reuniões de Assembleia Geral
5. Cumprir as disposições estatutárias;
6. Incorporar-se em comissões ou grupos de trabalho, no âmbito dos estatutos e sempre que solicitado pela direcção;
7. Acatar as decisões da Assembleia Geral e demais órgãos;
8. Actuar de maneira garantir a eficiência e o prestígio da Associação, lutando pelas prosequição dos seus objectivos;
9. Não usufruir qualquer proveito ilícito do exercício de cargos ou funções no seio da Associação;
10. Comunicar à direcção a mudança de residência.

Artigo 10º

(Qualidade de membro)

1. A qualidade de membro da associação prova-se pelo cartão de membro ou por uma copia de inscrição no livro de registo de membros a que se refere o nº 3 do artigo 7º.
2. Perde a qualidade de membro:
 - a) Os que solicitarem por escrito a sua demissão, junto do órgão competente;
 - b) Os que tenham quotas em atraso por um período superior a seis meses;
 - c) Por falecimento dos sócios;
 - d) Os que forem expulsos pela Assembleia Geral.
3. A perda da qualidade de membro previsto na b) do número anterior é comunicado por escrito, pela Direcção, ao membro em causa, contando-se, a partir da data da comunicação, um período de três meses, durante o qual a qualidade de membro pode ser readquirida mediante o pagamento das quotas em atraso e de uma multa equivalente à jóia de filiação.

Artigo 11º

(Sanções aos membros)

1. Os membros que pela sua conduta, firam os interesses morais ou patrimoniais da Associação incorrem em advertência, suspensão ou expulsão consoante a gravidade das situações.
2. As sanções disciplinares consiste em:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão;
 - c) Expulsão.
3. A advertência pode ser escrito ou oral e é da competência da Direcção.
4. A suspensão da qualidade de membro não pode ser superior a seis meses e é da competência da Direcção, sem prejuízo de recurso para a Assembleia Geral.
5. A expulsão é da competência exclusiva da Assembleia Geral e pode ser proposta pela Direcção ou por pelo menos, 1/5 dos membros efectivos da Associação.
6. Tanto no caso de suspensão como no de expulsão, o membro em causa deve ser previamente notificado e gozar de oportunidades de defesa.

CAPITULO III

Da organização e dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 12º

1. A Associação dos Pais Encarregados da Educação da Escola Técnica de Santa Catarina, organiza-se e exerce a sua actividade a nível interior da ilha de Santiago.

2. São órgãos da Associação:

- . A Assembleia Geral;
- . A Direcção;
- . O Conselho Fiscal e de Disciplina.

Artigo 13º

(Mandato)

1. Os órgãos são eleitos para um mandato de quatro anos.
3. Em caso de vacatura realizam-se eleições parciais, devendo os eleitos completar o mandato interrompido.
4. O mandato dos órgãos eleitos inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, terminando só nessa ocasião o mandato dos órgãos cessantes.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo 14º

(Definição e Composição)

A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é composta por todos os membros em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 15º

Competência)

Compete a Assembleia Geral:

- a) Autorizar a alienação dos bens da associação;
- b) Definir as linhas gerais de actuação da associação e aprovar o plano de actividade e orçamental;
- c) Aprovar os estatutos, regulamentos e as respectivas alterações;
- d) Eleger os membros da direcção, do Conselho fiscal/Disciplina e da Mesa de Assembleia Geral;
- e) Aprovar os relatórios anuais e as contas da associação;
- f) Apreciar e deliberar os recursos os petições apresentados pelos sócios
- g) Fixar o montante das jóias e das quotas;
- h) Aplicar a pena de expulsão e conhecer os recursos do artigo 11º;
- i) Os mais que lhe for cometido pelo presente estatuto.
- j) Deliberar sobre a dissolução da associação e o direito do respectivo património.

Artigo 16º

(Mesa da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é dirigida pela Mesa da Assembleia Geral, a qual é constituída por um Presidente, um vice-presidente, um Secretario e dois suplentes.
2. Ao Presidente da Mesa compete:
 - a) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
 - b) Zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
 - c) O mais que lhe for atribuído pela Assembleia Geral.
3. Ao vice-presidente da Mesa compete:
 - a) Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

b) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Mesa.

4. Ao Secretario da mesa compete:

a) Secretariar os trabalhos da Assembleia Geral, designadamente cuidando dos respectivos registos;

b) Auxiliar o Presidente e o vice-presidente da Mesa no exercício das suas funções e desempenhar o mais que por eles for indicado.

Artigo 17º

(Sessões)

1 A Assembleia Geral reunirá ordinariamente no início do primeiro semestre do ano escolar para aprovar o programa e o orçamento anual da Associação, bem assim o relatório e conta do ano anterior.

2 A Assembleia Geral pode reunir-se em sessão extraordinária

a) Por iniciativa da Mesa de Assembleia Geral;

b) A pedido da Direcção, do Conselho Fiscal e de disciplina;

c) A pedido de, pelo menos, um quinto dos membros em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 18º

(Convocatória)

A convocatória da Assembleia Geral será feita com quinze dias de antecedência, devendo ela indicar a ordem dos trabalhos, local dia e hora, sendo esta enviada aos associados através dos seus filhos ou por outros meios.

Artigo 19º

(Quorum)

1. As sessões da Assembleia Geral realizam-se à hora marcada com um número de membros igual á maioria absoluta dos membros no pleno gozo dos seus direitos.

2. Caso não se verifique o previsto no número anterior, a sessão terá início uma hora mais tarde desde que o número de presentes não seja inferior a um terço dos membros em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 20º

(Deliberação)

1. Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

2. As deliberações respeitantes á expulsão de membros bem como sobre as matérias referidas nas c) e f) do artigo 15º requerem sempre votações por escrutínio secreto e por maioria qualificada sem prejuizo deste método ser utilizado em relação a outras matérias, desde que tal seja requerido por um terço dos membros presentes.

Artigo 21º

(Voto por Delegação)

1. Os membros que se encontrem impedidos de participar nas sessões da Assembleia Geral poderão delegar, por escrito, o exercício do seu direito de voto na pessoa de um outro membro no pleno gozo dos seus direitos, podendo este subestabelecer desde que para tal lhe tenha sido conferida autorização pelo outorgante.

2. A delegação faz-se mediante carta dirigida ao Presidente da Assembleia Geral ou declaração devidamente assinada.

3. Nenhum membro pode representar mais do que um outro membro.

SECÇÃO III

A Direcção

Artigo 22º

(Definição)

A Direcção é o órgão executivo que assegura a gestão quotidiana da Associação.

Artigo 23º

(Composição)

A Direcção integra um Presidente, um vice-presidente, um Secretário, um tesoureiro, um vogal e três suplentes, sendo os cargos previamente indicados nas listas para eleição.

Artigo 24º

(Competência)

Compete à Direcção:

1. Elaborar o plano anual de actividades e orçamento e submetê-lo a aprovação da Assembleia Geral após parecer do Conselho Fiscal e de Disciplina.

2. Escriturar todos os bens e obrigações da Associação e publicar periodicamente um mapa resumo de todos as receitas e despesas.

3. Elaborar relatórios e contas anuais, submetendo-se a discussão e votação da Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal e de Disciplina.

4. Incentivar a participação da comunidade nas actividades e vida da associação, atender os associados sempre que estes o solicitarem, pelo que deve ser marcado dia e hora compatíveis.

5. Dar cumprimento as decisões da Assembleia geral.

6. Responsabilizar o tesoureiro, ou quem desempenhar estas funções pela execução dos depósitos nos Bancos ou nas outras instituições financeiras

7. Fixar um fundo de maneiio, permanente, para satisfazer as despesas correntes, que deve ser movimentado pelo tesoureiro.

8. Promover contactos e cooperação com os conselhos da escola e respectivo corpo docente em assuntos de interesses comum.

10. Colaborar com outras associações congéneres no sentido de definir uma orientação coordenada.

11. Reunir mensalmente, nomear os membros que representam a associação junto da Escola Técnica de Santa Catarina e constituir grupos de trabalho para tarefas específicos.

Artigo 25º

(Competência do Presidente)

1. Compete ao Presidente:

a) Orientar e dinamizar a actividade da Direcção e zelar pelo eficaz funcionamento da Associação e cumprimento dos seus objectivos ;

b) Convocar e dirigir as reuniões da Direcção;

c) Representar a associação interna e externamente, em juízo e fora dele, podendo delegar essa função em qualquer outro membro da Direcção;

d) Exercer quaisquer outras funções que lhe sejam cometidas pela Direcção.

Artigo 26º

(Vice-presidente, Secretario e Vogal)

1. O vice-presidente coadjuva o Presidente, substituindo-o nas suas ausências e impedimentos e exercendo as funções que lhe forem por ele delegado.

2. O Secretário anota as sessões da Direcção, cuida dos respectivos registos, apoia o Presidente e/ou vice-presidente da Direcção no exercício das suas funções e exercer o mais que lhe for indicado.

3. O tesoureiro faz recolha de quotas, receitas e despesas da Associação.

4. Os vogais contribuem para o exercício das competências da Direcção e exercendo as funções que lhes forem destinadas no quadro da organização interna do órgão.

Artigo 27º

(Sessões e deliberações)

1. A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se mostrou necessidade ou por solicitação de maioria dos seus membros.
2. A Direcção só delibera quando esteja presente a maioria dos seus membros.
3. As deliberações são tomadas por maioria.
4. Sempre que necessário, o Presidente goza de voto de desempate.

Artigo 28º

(Vinculação)

- 1 A Associação obriga-se com as assinaturas conjuntas do Presidente, do Secretario e mais um membro da Direcção.
- 2 Em assuntos de mero expediente basta a assinatura do Presidente ou do vice-presidente.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo 29º

(Definição)

O Conselho Fiscal é o órgão que compete fiscalizar a acção dos órgãos da Associação supervisionado pelo cumprimento dos estatutos e regulamentos, zelando pela boa gestão e correcção dos relatórios e contas.

Artigo 30º

(Composição)

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretario, um Vogal e três suplentes.

Artigo 31º

(Competência)

- 1 Fiscalizar as actividades da Direcção e da mesa de Assembleia Geral no sentido de verificar a legalidade das decisões;
- 2 Examinar a escrituração da associação, conferir a caixa, depósitos e outros fundos, com a regularidade necessária, apresentando à mesa de Assembleia Geral um relatório por escrito.
- 3 Dar parecer quando lhe for presente o plano das actividades, orçamento, relatório e conta no prazo de oito dias a contar da sua apresentação;
- 4 Desenvolver todas as acções decorrentes de processos disciplinares e apresentar as suas conclusões a Direcção.
- 5 Qualquer membro deste Conselho pode assistir às reuniões da Direcção, sem direito a voto, pelo que deve ser informado do horário destas.

Artigo 32º

(Sessões e deliberações)

O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente trimestralmente mediante a convocatória do seu Presidente ou extraordinariamente por solicitação da maioria dos seus membros e as deliberações são tomadas por maioria.

CAPITULO IV

Regime financeiro

Artigo 33º

(Receitas)

- Constituem a receita da Associação:
1. O produto das jóias e das quotas dos associados;
 2. O rendimento de herança, legados e doações instituídos em seu favor;
 - 3 Subsídios ou doações que lhe sejam atribuídos por organizações nacionais ou estrangeiras.

Artigo 34º

(Movimento Financeiro)

Os movimentos financeiros são autorizados pela Direcção.

Artigo 35º

(Eleições)

- 1 A eleição dos membros realizar-se-á em Assembleia Geral, convocado no decorrer do primeiro semestre do ano lectivo em que houver eleições. Os candidatos terão de ser associados e a votação far-se-á por escrutínio directo e secreto.
- 2 As candidaturas constarão de lista a apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até quinze dias antes da data marcada para o acto eleitoral.
- 3 As listas deverão conter os nomes dos candidatos apresentados os cargos para que são propostos e as respectivas assinaturas. Poderão concorrer uma ou mais lista, devendo um ser apresentada pela Direcção e as outras subscritas pelo menos, por vinte eleitores.
4. Os associados que não possam estar presentes ao acto eleitoral poderão exercer o seu direito de voto por correspondência.
5. Será eleita a lista mais votada.
6. O acto de posse será marcada nos quinze dias posteriores ao apuramento do resultado das eleições.

Artigo 36º

(Alteração dos Estatutos)

As alterações dos estatutos só poderão ser efectuadas em Assembleia Geral mediante votação favorável de dois terços dos sócios presentes.

CAPITULO V

Disposições finais

Artigo 37º

(Da dissolução)

1. A dissolução da Associação dos Pais Encarregados da Educação da Escola Técnica de Santa Catarina só poderá ocorrer em Assembleia Geral extraordinariamente, expressamente convocada para esse fim, mediante votação favorável de, pelo menos, três quartos de todos os seus membros e nos termos previstos na Lei.
2. A Assembleia Geral que votar a dissolução nomeará imediatamente os liquidatários e determinará a forma de proceder a liquidação, bem como, o prazo para o concluir.
3. Depois de dissolvida, a Associação continuará a ter existência jurídica para efeito de liquidação e partilha, devendo praticar apenas os actos que forem estritamente indispensáveis para a garantia do seu património.
4. A última Assembleia Geral depois de aprovada as contas de liquidação, designará quem deve ficar depositário dos livros e documentos da Associação que serão conservados por um prazo de cinco anos.

Artigo 38º

(Destino dos bens)

Em caso de dissolução, os bens da Associação terão o destino que lhe for determinado pela Assembleia Geral.

Artigo 39º

(Normas aplicáveis)

Nos casos omissos nestes estatutos aplica-se o disposto na legislação vigente no País.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, sita na cidade de Assomada, aos 10 de Junho de 2002. — A Conservadora/Notária, *Maria da Glória Mascarenhas Monteiro de Pina*.